

O Diário de Guarulhos
25/08/70 - Notação: caixa 15
Ruim

Dona Adelaide Ramos Prefeitura

O DIARIO DE GUARULHOS

VERO DE LIMA — Diretor responsavel

ANO IX

FORMATO DIARIO OFICIAL

GUARULHOS, terça-feira 25 de agosto de 1970

N.º 1611

NA SEMANA DO EXERCITO

Palavras proferidas pelo General Canavarro Pereira comandante do 2.º Exército, ao receber ontem, em Cumbica, a Medalha do Merito Santos Dumont:-

"Posso afirmar-lhes que baldados serão os esforços de nossos inimigos de romper a solidez de nossa coesão, porque ela tem como suporte a desambição e a honestidade, e a impulsiona-la o amor á Patria e o desejo de bem servir ao povo brasileiro." E Continuando, afirmou o general sobre os propositos da Revolução: de manter... "até o limite de nossas forças a inabalavel decisão de atingirmos nossos objetivos e combater sem treguas a corrupção e a subversão neste Pais, conduzindo-o aos seus mais elevados e dignificantes destinos."

DUQUE DE CAXIAS

Eu gosto de me referir a Duque de Caxias como soldado que pacificou o Brasil. Para mim ele foi militar sem outra ambição senão a de ver o Brasil unido. Ele foi integrador do Norte, do Centro e do Sul. Foi um modelo de soldado livre do virus da politica, esse microbio gerado pela ambição pessoal que deturpa a essencia da verdadeira ambição do militar: amar a Patria acima de tudo. Todos os postos que Caxias ocupou no cenario politico do Brasil foram em consequencia do dever de soldado em missões cumpridas ou a cumprir. Não ha na sua vida de militar desvios em proveito proprio ou de seus familiares e amigos ou grupos. (Condene a politica com p minusculo).

Ha dias conversando com um jovem culto ressaltai esse aspecto da vida devotada do Duque, quão diferente da que leva a mocidade de nossos tempos. E ele me respondeu que a juventude de hoje pensa em termos de humanidade e não de nação.

Definição intempestiva sem duvida, mas não convincente. Porque, excluindo a fé religiosa, o homem não pode amar a humanidade sem amar sua Patria. E o amor à Patria, quando autentico, exige abnegação e sacrificios pessoais como aqueles que o Brasil deve ao grande Duque de Caxias, patrono do Exército brasileiro. Essa a verdade. Essa sua gloria.

PAPUS

COLABO-
REM
COM A
EDIÇÃO
DE 7 DE
SETEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

GABINETE DO PREFEITO DIÁRIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 103/70 - GP

O GABINETE DO INTERVENTOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, faz público para os devidos fins, os atos praticados pelo Executivo Municipal em:

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA

DIA 17.8.70

Processo N.º 0531/70 - Vicente Luongo. Indeferido à vista das manifestações da P.J. e D.O.S.P. e Seção de Receita Imobiliária, mantenha-se o lançamento existente.

Proc. N.º 3265/70 - José Cavalcante Leão. Defiro, proceda-se a retificação da área em questão, nos moldes propostos pela Seção de Receita Imobiliária.

Processo N.º 4721/70 - Joaquim Ferreira da Silva. Defiro, proceda-se a retificação dos lançamentos em pauta, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Processo N.º 4929/70 - Fernando Silvio de Carvalho. Defiro. Proceda-se a retificação do lançamento em pauta, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Processo N.º 5221/70 - Helena Colucci, defiro. Tendo em vista as informações da P.J. e S.D.A., proceda-se a devolução da importância de Cr\$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros), retificando-se o respectivo recibo, na forma indicada.

Proc. n.º 5346/69 - Alfredo Jorge Zanetti. Defiro de conformidade com as informações da Seção de Receita Imobiliária mantendo-se os lançamentos prediais em pauta e retificando-se apenas o lançamento territorial.

Proc. n.º 6014/70 - Anízio Ribeiro da Costa. Defiro de acordo com as informações da Seção competente, proceda-se os cancelamentos e retificações propostos, necessários à correção do lançamento em questão.

Proc. n.º 6122/70 - Alvalador Marques, defiro, de acordo com as informações da Seção de Receita Imobiliária, proceda-se as retificações na forma indicada.

Proc. n.º 6268/70 - Cia. Ind. e Mercantil "Casa Fracalanza", Indeferido, de conformidade com as informações da Seção competente, mantenha-se o Auto de Infração em pauta.

Proc. n.º 6433/70 - Antonio Leite da Silva. Indeferido, de acordo com as informações da Seção de Receita Imobiliária,

mantenha-se os lançamentos efetuados por esta Municipalidade.

Proc. n.º 6629/70 - Belmiro Alves de Souza, Indeferido, de acordo com as informações da Seção competente, mantenha-se o Auto de Infração aplicado, bem como, as demais providências já tomadas, na forma indicada.

Proc. n.º 6792/70 - Acumuladores "Narvit" Ltda., Indeferido, à vista das informações da Seção competente, mantenha-se o Auto em questão.

Proc. n.º 6828/70 - Armando Inacio e Outro, defiro, proceda-se o cancelamento dos lançamentos efetuados por esta Municipalidade, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. n.º 6908/70 - Modelação Guarulhos Ltda., Indeferido, à vista das informações da Seção competente, mantenha-se o Auto aplicado.

Proc. n.º 6979/70 - Vicente Petrilli, defiro proceda-se a revisão dos lançamentos em pauta, na forma proposta pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. n.º 7037/70 - Hatsumec, Ind. e Com. S. A., Indeferido, de conformidade com informações da Seção competente, mantenha-se o Auto aplicado.

Proc. n.º 7047/70 - Tintas Crem Art S. A. Indeferido, nos termos das informações da Seção competente, mantenha-se o Auto de Multa aplicado.

Proc. n.º 7058/70 - Fundação Santo Antonio Ltda. Indeferido à vista das informações da Seção competente, mantenha-se o Auto Aplicado.

Processo N.º 7059/70 - Indústria de Dragas Guarulhos Ltda. Indeferido de acordo com as informações da Seção competente, mantenha-se o Auto de Multa aplicado.

Proc. N.º 7088/70 - João Batista Leme Faustino. Defiro, proceda-se o cancelamento do lançamento irregular e dos débitos existentes, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Processo N.º 7103/70 - Antonio Albino Rosa. Defiro, proceda-se a retificação solicitada, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. n.º 7141/70 - Metalurgica Kosmos S/A Ind. e Com. - Indeferido de acordo com as informações da Seção competente, mantenha-se o Auto em questão.

Processo N.º 7142/70 - Dodimasa S/A Com. e Ind. - Indeferido à vista das informações da Seção competente, mantenha-se o Auto em questão.

Proc. N.º 7160/70 - Ind. e Com Postes Tiete Ltda. Indeferido, de acordo com as informações da Seção competente, mantenha-se o Auto em apreço.

Proc. n.º 7222/70 - J. Rodrigues & Santos Ltda. Indeferido de conformidade com as informações da Seção competente, mantenha-se o Auto de Infração em questão.

Proc. N.º 7236/70 - Antonio Sanches. Defiro proceda-se o desmembramento solicitado, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. N.º 7237/70 - Fuad Aidar e Outro. Indeferido nos termos das informações da Seção competente, mantenha-se o Auto de Multa em pauta.

Proc. N.º 7248/70 - Anibal Chaim Jorge. Defiro. Proceda-se a revisão do lançamento erroneamente efetuado, na forma indicada, bem como, autorizo o recolhimento sem multa, nos termos do art.

77.º do Decreto-Lei Complementar n. 9 de 31.12.69.

Proc. N.º 7257/70 - Oscar Eduardo Krieger, Indeferido, de conformidade com as informações da Seção de Receita Imobiliária, mantenha-se o lançamento em questão, dada a importância do alegado.

Processo N.º 7263/70 - Jose Dantas de Souza, defiro, proceda-se o cancelamento irregular bem como, dos débitos existentes, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. n.º 7267/70 - Marcenaria e Refrigeração Bela Vista Ltda., Indeferido, nos termos das informações da Seção competente, mantenha-se o Auto de Multa aplicado.

Proc. N.º 7272/70 - Alcio Rossi, Indeferido nos termos das informações da Seção de Receita Imobiliária, depende o cancelamento requerido, da efetiva doação da área em pauta.

Proc. n.º 7291/70 - Jose da Costa, defiro, de acordo com as informações da Seção de Receita Imobiliária, proceda-se o desmembramento solicitado, a partir do próximo exercício.

Proc. N.º 7298/70 - Const. Com. N. S. de Fatima Ltda., Indeferido, à vista das informações da Seção competente, mantenha-se o Auto de Infração em tela.

Proc. n.º 7304/70 - Ondina Pinto Vitoria. Defiro, proceda-se o cancelamento dos lançamentos irregularmente efetuados, a partir da origem da duplicidade, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. n.º 7306/70 - Pedro Nakashima, defiro, proceda-se o cancelamento do débito irregularmente executado, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. n.º 7315/70 - Gregorio Alves Fernandes, defiro proceda-se a retificação em pauta, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Processo N.º 7324/70 - Policultor Jamus Ind. de Implementos Agrícolas Ltda. Indeferido nos termos das informações da Seção competente, mantenha-se o Auto de Infração.

Processo N.º 7337/70 - Herminia Gomes de Oliveira. Defiro, proceda-se a restituição da importância de Cr\$ 54,29 (cincoenta e quatro cruzeiros e vinte e nove centavos), indevidamente recolhidas pelos comprovantes anexos.

Proc. N.º 7360/70 - Alcides Gabriel e Outro. Defiro proceda-se a anotação requerida, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. N.º 7391/70 - Manuel Neves. Defiro proceda-se o cancelamento dos lançamentos irregularmente efetuados e era em cobrança executiva, na forma proposta pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. N.º 7392/70 - Juan Batle Crives. Defiro proceda-se o cancelamento dos lançamentos em pauta, na forma proposta pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. N.º 7412/70 - Francisco Lozano. Defiro proceda-se a retificação dos lançamentos em pauta, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária, a partir do próximo exercício.

Proc. n.º 7446/70 - Ind. de Art. p. Caça e Pesca "São Francisco" Ltda. Indeferido nos termos das informações da Seção competente, mantenha-se o Auto de Infração em questão.

Processo N.º 7447/70 - Marmoraria "Guarulhos". segue na pag. 3

PREFEITURA MUNICIPAL

lhos» Ltda. Indefiro nos termos das informações da Seção competente, mantenha-se o Auto Aplicado.

Processo N.º 7448/70 - Padaria e Confeitaria «Elite de Guarulhos» Ltda. Defiro de conformidade com as exposições da Seção competente, proceda-se o cancelamento do Auto indevidamente aplicado.

Proc. n.º 7449/70 - Yasuhiro Fujisaki, Indefiro, adotando as informações da Seção competente, mantenha-se o Auto de Infração em apreço.

Proc. N.º 7450/70 - «Frantzen» Eletro Mecânica Ltda, defiro, de conformidade com as informações da Seção competente, proceda-se o cancelamento do Auto indevidamente lavrado.

Proc. n.º 7452/70 - Ind. de Plásticos «Jade» Ltda, Indefiro, ratificando as informações da Seção competente, mantenha-se o Auto de imposto,

Proc. N.º 7463/70 - Aurelio Carlos do Prado Campos, defiro, proceda-se o cancelamento dos lançamentos efetuados por esta Municipalidade na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. n.º 7479/70 - João Antonio de Carvalho, defiro, proceda-se o cancelamento dos lançamentos indevidos, bem como, a restituição da importância de Cr\$ 54,80 (cinco e quatro cruzeiros e oitenta centavos) na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. N.º 7499/70 - Antonio Pedroso, defiro, proceda-se o cancelamento dos lançamentos irregularmente efetuados bem como dos débitos existentes, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Processo N.º 7567/70 - Jose Carreri, defiro proceda-se o cancelamento do lançamento irregularmente efetuado, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. N.º 7578/70 - Mario Centim, defiro proceda a revisão do lançamento em pauta, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

Proc. N.º 7651/70 - Albertina Maria de Jesus, defiro, proceda-se o cancelamento do débito irregularmente executado, na forma indicada pela Seção de Receita Imobiliária.

a) Jose Intino Testone
Chefe Div. Receita

Guarulhos, 20 de agosto de 1970

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

ALUGA - SE

Em

V. Galvão - Guarulhos

Armazem no centro de Vila Galvão c/ residência em cima tipo apartamento, aluga-se por Cr. \$350'00, cada - armazem tem 80m2. Frente 2 portas g. aço, azulejado 2W.C.

Residência c/grande sala livig 3g. dormitórios, cozinha grande, banheiro g. em cores, W. C. empregada, áreas de serviços - Rua Francisco Pereira - 35 travessa Av. 7 de Setembro 1642 - V. Galvão, tudo Cr\$ 700,00,-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

EDITAL

Juizo de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Guarulhos - Cartorio do 1.º Ofício -

Mêmº 408/70 GP.

Editai de Citação, com o Prazo de 30 (Trinta) dias de Miguel Semanan Khaunis, nos Autos da Ação de Desapropriação que a Prefeitura Municipal de Guarulhos Move Contra Florentina Souza Guilherme.

O Doutor Mário Fernandes Braga, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente do sr. Miguel Semanan Khaunis, que por este Juizo e cartorio do 1º Ofício, correm os termos de uma ação de desapropriação, requerida pela Prefeitura Municipal de Guarulhos contra Florentina Souza Guilherme, objetivando uma área declarada de utilidade pública, conforme Decreto nº 2136 de 09 abril de 1969, a saber: Um terreno medindo 21,60m2 (vinte e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) destinada ao alargamento do antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana, área esta situada á Rua Francisca Antunes nº 890, no bairro de Vila Augusta, neste Município e que assim se descreve e confronta: "Tendo como ponto de partida o canto da cerca do lado direito da Rua Francisco Antunes, de quem caminha em direção á Trav. Gopouva e seguindo a partir deste ponto pelo alinhamento existente na Rua Francisco Antunes em direção á Trav. Gopouva por 8,80 m, defletindo 80º30' á direita por 2,00 m; vamos encontrar o ponto onde passará o futuro alinhamento da Rua Francisco Antunes; defletindo 95º15' á direita por 9,10 m; defletindo 84º45' á direita por 2,80 m, vamos encontrar o ponto de partida encerrando desta forma a área em questão" — E, constando dos autos que o Sr. Miguel Semanan Khaunis, proprietário do imóvel expropriado, está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Oficial de Justiça, encarregado da diligência, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, pelo que fica o referido proprietário CITADO para todos os termos da referida ação, até decisão final, podendo, no prazo de dez dias contestar o feito; cientificado ainda, de que, a expropriante foi imitada na posse do imóvel expropriado conforme Auto de Imissão de posse, datado de 4 de junho de 1969. E, para que ninguém alegue ignorância será o presente afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 1970. Eu, (Humberto Vicente de Moraes), escrevente, subscrevi.

O Juiz de Direito, da 1a. Vara.
Mário Fernandes Braga.

EDITAL

Juizo de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Guarulhos

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

Proc. n. 1.932/69).

Ação Ordinária de Rescisão Contratual.

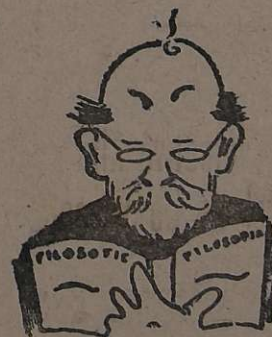
EDITAL DE CITAÇÃO, de Celso Francisco nos autos da ação Ordinária, de Rescisão Contratual, que lhe move Annibal Martins, com o prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor Alvaro Dias Barrense, Juiz de Direito desta Segunda Vara da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, ao requerido Celso Francisco, que se encontra em lugar incerto e não sabido, ou a quem possa interessar, que por este Juizo e Cartorio do 2.º Ofício, trâmite os termos de uma ação Ordinária preposta por Annibal Martins, brasileiro, casado, odontologista, proprietário do imóvel sito neste município, bairro do Taboão, conforme transcrição n.º 35.491 de 25 de março de 1.953, da 12ª. Circunscrição da Capital, compromissado à venda em prestações à Celso Francisco, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), de cuja importância pagou apenas Cr\$ 67,50 (sessenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), estando a dever em atraso as prestações vencidas desde 30-8-65, e demais encargos, como extensão de luz, no importe de Cr\$ 222,50 (duzentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos). — Que segundo comina as clausulas da 7ª. e 16ª. do contrato firmado, considerar-se-á rescindido incontinenti e de pleno direito o referido contrato se o comprador deixar de pagar três prestações em seus respectivos vencimentos. — Requer ainda a citação do comprador e sua esposa, para que no prazo da lei, purgue a mora e demais encargos, E, para que cheguem ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, Cartorio do 2.º Ofício, aos 17 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta (1.970). Eu, (...). Escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO

Alvaro Dias Barrense

FILOSOFANDO

O sentimento de caridade não é privilégio de nenhuma classe. Vede os coletores de lixo. Aboliram o hábito de tocar a sineta, só para não perturbar a refeição matinal dos viralatas.

BORBALEÃO

O Diário de Guarulhos

Guarulhos, 25 de agosto de 1970

EDITAL

Juiz de Direito da 1.ª Vara da
Comarca de Guarulhos,
1.º Cartório de Notas e Ofício
de Justiça

Proc. 572/68 Ação Ordinária de Rescisão Contratual.
Edital de Citação, de João Rodrigues da Silva, nos autos de Ação Ordinária de Rescisão Contratual, que lhe move Annibal Martins, com o prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor Mario Fernandes Braga, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, ao requerido João Rodrigues da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, ou a quem possa interessar, que por este Juiz e Cartório do 1.º Ofício, tramita os termos de uma ação Ordinária proposta por Annibal Martins, brasileiro, casado odontologista, proprietário do imóvel sito neste município, bairro do Taboão, conforme transcrição n.º 35.491 de 25 de março de 1.963, da 12.ª Circunscrição da Capital, compromissado à venda em prestações a João Rodrigues da Silva, pelo preço certo e ajustado de Cr\$. 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), de cuja importância pagou apenas Cr\$. 40,50 (quarenta cruzeiros e cinquenta centavos), estando a dever em atraso as prestações vencidas desde 2/3/65, no importe de Cr\$. 128,50 (cento e vinte e oito cruzeiros e cinquenta centavos).— Requer a citação do comprador e de sua esposa, se casado for, para que no prazo da lei, purgue a mora e demais encargos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei, dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, aos 19 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu (...) Escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito
(Mario Fernandes Braga)

Documentos Perdidos
Perdeu-se o certificado de Alistamento
Militar pertencente a Antonio Alves
da Graça

Sociedade Recreativa Alfredo Dalmont
Edital de Convocação

De acordo com as resoluções em Assembleia realizada em 25. 7. 1970, ficam os Srs. sócios ou prepostos, convocados para eleições da primeira Diretoria da Sociedade, as quais terão lugar à Rua Particular no- 65-Vila São Jorge Guarulhos, a partir de 8.00 horas do dia 29. 8. 1970
Guarulhos, 15 de Agosto 1970

Atenciosamente
Irineu de Luca Presidente
Provisório

“Cantinho do Aluno”

“Dia do Soldado”

As nações São mais respeitadas quando têm para defender seu direitos, a força de um exército unido, disciplinado e poderoso. O Exército Nacional é constituído por todos os brasileiros em condições de prestar serviços à Pátria.

Na mocidade aprende-se a cumprir os deveres militares, nas fileiras do exército ou nas linhas de Tiro e Escolas de Instrução Militar.

Gloriosa são as tradições de nosso Exército e de nossa Armada.

Dentre os maiores vultos da história de nosso Exército destaca-se Luiz Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias, o qual é considerado o patrono de nossas Forças Armadas, pela bravura na guerra magnanimidade na vitória e grande coragem aliada a um grande coração.

A Biografia do Duque de Caxias é um poema em que as suas glórias são comuns ao Exército e à Nação.

Meninos do Brasil!

Vocês constituem as reservas do Exército, porque serão os soldados da Pátria e constituirão o Exército do futuro que, como o de hoje, disciplinado e forte, é o penhor dos direitos do Brasil e uma garantia dos direitos de cada um, na comunhão da Pátria a grande família.

Fátima Aparecida Ramos

Aluna do Curso Particular Admissão: Ladeira Campos Sales 23, Guarulhos



EDITAIS DE PROCLAMAS

DR. LOURIVAL DE OLIVEIRA, Escrivão do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito-sede do município e comarca de Guarulhos, Est. de São Paulo, etc.

FAÇA SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos no artigo 180 do Código Civil:

ARMANDO JOSÉ MARCHI e
D. LASARA DE OLIVEIRA.

ELE nascido em Conchal, neste Estado a 24 de fevereiro de 1951, profissão encanador, Estado civil solteiro, domiciliado e residente neste estado, em Leme, filho de Armando Marchi e de D. Celino Paula Marchi.

ELA nascida em Pirassununga, neste Estado, a 16 de fevereiro de 1944, profissão operária, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Lasaro de Oliveira e de D. Augusta Stili de Oliveira
G. 17.8.70

JOAO BAPTISTA COSTA e
D. MARIA NAZARETH DE LIMA MARQUES.

ELE nascido em Baquim, Estado de Sergipe, a 23 de novembro de 1930, profissão faxineiro, estado civil viúvo, domiciliado e residente neste distrito, filho de Futimio Costa e de D. Felenila Costa.

ELA nascida em Pedralva, Estado de Minas Gerais, a 2 de abril de 1924, profissão doméstica, estado civil viúva, domiciliada e residente neste distrito filha de José Ferreira de Lima e de D. Maria José de Lima.
G. 19.8.70

JOSE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA e
D. MARIA AUXILIADORA DE RESENDE.

ELE nascido em São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, a 15 de dezembro de 1937, profissão agente vigilante, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de José Felix de Oliveira e de D. Iracema Vivaz de Oliveira.

ELA nascida em Ritópolis, Estado de Minas Gerais, a 24 de maio de 1949, profissão ocupações domésticas, estado civil solteira, domiciliada e residente São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, filha de Dorvil Ribeiro de Resende e de D. Maria Auxiliadora de Resende.
G. 19.8.70

GILBERTO LOURENÇO BORBA e
D. GEDALVA LOPES.

ELE nascido em Palestina, deste Estado, a 12 de abril de 1948, profissão técnico de televisão, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Anísio Lourenço Borba e de D. Linda Dúrio Borba.

ELA nascida em São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, a 12 de abril de 1949, profissão industrial, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Antonio Lopes e de D. Maria Natalia Lopes G. 24.8.70

JOSE NORBERTO DE SOUZA e
D. NITAIR LOPES.

ELE nascido em São Pedro dos Ferros, Rio Casca, Estado de Minas Gerais, a 6 de junho de 1935, profissão pedreiro, estado civil viúvo, domiciliado e residente neste distrito, filho de João Inácio de Sousa, e de D. Maria Olimpia Pereira.

ELA nascida em Amparo do Serra, Estado de Minas Gerais, a 2 de fevereiro de 1947, profissão doméstica, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Francisco Lopes Neto e de D. Onofra Miranda Lopes.
G. 24.8.70

DAVID DE SOUZA e
D. NEUZA ANDRADE LEITE.

ELE nascido em Oswaldo Cruz, deste Estado, a 22 de julho de 1946, profissão tecelão, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste Estado, filho de Benedito Dias de Souza e de D. Aparecida Beneduci.

ELA nascida em Indai, Estado da Bahia, a 24 de novembro de 1950, profissão industrial, estado civil solteira, domiciliada e residente na Capital deste Estado (Lima), filha de João Moreira Leite e de D. Matilde Andrade Leite
G. 19.8.70

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Lávro o presente para ser afixado em cartório e publicado pelo jornal “O Diário de Guarulhos”.
25.8.1970

O Escrivão
LOURIVAL DE OLIVEIRA

**AJUDEM
A FAZER
O
CENSO DE
1970**